

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para hipoteca, de imóvel do Distrito Industrial, adquirido pela empresa Luiz F. R. Da Cruz e Cruz E Cia Ltda, com incentivos concedidos pelo Município.

Art. 1º Fica autorizada a empresa Luiz F. R. Da Cruz e Cia Ltda, CNPJ nº. 19.822.143/0001-07 a hipotecar o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Augusto sob a matrícula número 15.355.

Parágrafo único. O imóvel constante da matrícula referida no *caput* deste artigo foi adquirido pela empresa Luiz F. R. Da Cruz e Cia Ltda, com incentivos concedidos através do Decreto Executivo nº 3.610, de 22 de janeiro de 2015.

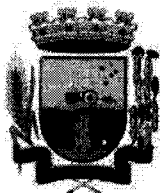
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
18 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



Cláudio
Vice-Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 38/2015, que “Dispõe sobre a autorização para hipoteca, de imóvel do Distrito Industrial, adquirido pela empresa Luiz F. R. Da Cruz e Cia Ltda, com incentivos concedidos pelo Município.”

Este projeto visa à autorização legislativa para que a empresa Luiz F. R. Da Cruz e Cia Ltda, possa oferecer o imóvel em garantia para obtenção de empréstimo junto a instituições de crédito, sendo que com estes o requerente pretende ampliar seus empreendimentos junto ao Distrito Industrial.

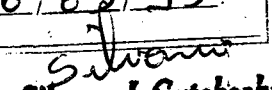
Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

AO

**PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO/RS**

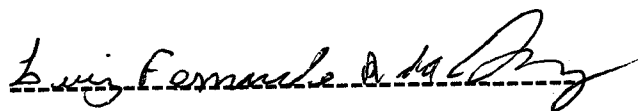
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS	
Protocolo nº	883/15
Data:	16/03/15
 Silvana J. Gutkoski Recepcionista	

LUIZ F. R. DA CRUZ E CIA LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 19.822.143/0001-07, estabelecida a Av. do Comércio nº. 1790 Bairro Centro na cidade de Santo Augusto/RS, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário Luiz Fernando Rocha da Cruz, portador do CPF nº. 881.775.640-72, vem respeitosamente solicitar liberação/autorização para oferecer como garantia junto a instituições de crédito o imóvel: Terreno urbano nº 12, da quadra nº 36, setor 42, com a área de 2.234,22m² (dois mil, duzentos e trinta e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), conforme escritura nº. 17.937/058 datada em 03 de março de 2015, pois a empresa pretende construir sua sede sobre o imóvel referido, bem como ampliar seus empreendimentos, trazendo com isso entre tantos benefícios também a oportunidade de novos empregos.

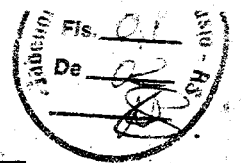
Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santo Augusto/RS, 16 de Março de 2015.


Luiz Fernando Rocha da Cruz
96125816

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE SANTO AUGUSTO
SANTO AUGUSTO



Nº 17.937/058.- **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO**, que Município de Santo Augusto faz com LUIZ F. R. DA CRUZ E CIA LTDA - ME, na forma abaixo. SAIBAM os que esta escritura virem, que aos três (03) dias do mês de março dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor: **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, inscrito no CNPJ/ME sob número 87.613.105/0001-02, com sede na rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, nesta cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**, brasileiro, do comércio, portador da carteira de identidade número 8006985512, expedida pela SSP/RS em 15/06/2011, inscrito no CPF sob número 290.554.740-53, casado, residente e domiciliado na rua Tiradentes nº 947, bairro Zeca Silva, nesta cidade de Santo Augusto/RS; e de outro lado, como outorgada compradora: a empresa **LUIZ F. R. DA CRUZ E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 19.822.143/0001-07, com sede na Avenida do Comércio nº 1790, bairro Centro, nesta cidade de Santo Augusto/RS, neste ato, representado por seu proprietário Sr. **LUIZ FERNANDO ROCHA DA CRUZ**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade número 6066542686, expedida pela SSP/RS em 05/08/1993, inscrito no CPF sob número 881.775.640-72, maior, solteiro, residente e domiciliado na rua João Silveira Lucas nº 226, bairro Petrópolis, nesta cidade de Santo Augusto/RS. Os presentes documentalmente por mim identificados, **ALINE DE SIQUEIRA MENDONÇA**, Tabelião Substituta, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Pelo vendedor por seu representante legal, foi dito que vende a compradora, o seguinte imóvel: Um terreno urbano nº 12, da quadra nº 36, setor 42, com área de 2.233,22m² (dois mil, duzentos e trinta e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados) situado no lado par da rua Alberto Sperotto, distante a 212,74m (DUZENTOS E DOZE METROS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS) da intersecção dos limites da calçada da rua Alberto Sperotto com a Avenida Antônio Vieira dos Santos, dentro do quarteirão formado pela s ruas: Avenida Antônio Vieira dos Santos, Avenida Angelo Santi, Alberto Sperotto com as seguintes confrontações: ao Norte com o terreno urbano nº 11, em 63,93m (SESSENTA E TRÊS METROS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS); ao sul - com o terreno urbano nº 13, em 63,75m (SESSENTA E TRÊS METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS); ao Leste - com terras de Carlos A. I. Depiere, em 35,00m (TRINTA E CINCO METROS); ao Oeste - com a rua Alberto Sperotto, em 35,00m (TRINTA E CINCO METROS). O imóvel constante da Matrícula nº 15.355, Livro nº 2, Registro Geral, Registro de Imóveis de Santo Augusto/RS. Que, esta venda é feita pelo preço total, certo e ajustado de (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) R\$ 89.000,00 em moeda corrente do país, que dita venda é feita de conformidade com a Lei Municipal nº 2.473, de 19 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2.526, de 22 de maio de 2014, e parecer favorável do CMIAT - Conselho Municipal da Indústria, Agroindústria,

Carminha Oliveira
LUIZ FERNANDO A. DA CRUZ
LUIZ FERNANDO A. DA CRUZ

Ciência e Tecnologia (Ata nº. 01/14). **DECRETA:** Art. 1º - Fica concedido à Empresa LUIZ F. R. DA CRUZ E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.822.143/0001-07, os incentivos e estímulos discriminados no Art. 1º, I, e Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.526, de 22.05.2014, visando a aquisição do lote nº 12, da quadra B, com área de 2.234,22m² (dois mil, duzentos e trinta e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), situado no lado par da rua nº 2, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 11, numa linha reta de 63,93m (SESSENTA E TRÊS METROS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS), ao Sul, com o lote nº 13, numa linha reta de 63,75m (SESSENTA E TRÊS METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS), ao Leste com terras de Carlos A. I. Depiere, numa linha de 35,00m (TRINTA E CINCO METROS), e ao Oeste, com a rua nº 2 numa linha reta de 35,00m (TRINTA E CINCO METROS), tendo 02 ângulos de 90º00'00" (noventa graus), um ângulo de 89º43'00" (oitenta e nove graus e dezessete minutos) e um ângulo de 90º17'00" (noventa graus e dezessete minutos), distando 212,74m (DUZENTOS E DOZE METROS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS), da intersecção dos limites das calçadas da rua nº 02, com a rua nº 01, dentro do quarteirão formado pelas ruas: rua nº 01, rua nº 02, rua nº 03, Avenida Ângelo Santi e terras de Carlos A. I. Depiere, constante da Matrícula nº 15.355, fl.001 do Livro nº 02 - Registro Geral, Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto - RS, e incentivo financeiro no valor de dez mil reais (R\$ 10.000,00). § 1º - o incentivo previsto no Art. 1º, I, da referida Lei, compreende o desconto de 70% do valor do terreno avaliado em oitenta e nove mil e quatrocentos reais (R\$ 89.400,00), conforme fixado no Decreto Executivo nº 3.356, de 06/05/2013; § 2º - Deverá, por ocasião da lavratura da Escritura de Compra e Venda e da Averbação da alienação do imóvel, constar que o imóvel somente poderá ser alienado com autorização do poder Executivo; § 3º - o incentivo previsto no Art. 2º, da Lei nº 2.526, de 22.05.2014, compreende a concessão de um auxílio financeiro no valor de dez mil reais (R\$ 10.000,00), que será destinado, exclusivamente, à aquisição de materiais de construção, especificados no Memorial Descritivo, integrante do projeto técnico das Edificações, aprovado pelo setor de engenharia da SESUPLAN; **Art. 2º** - A empresa fará o pagamento junto à Tesouraria do Município de Santo Augusto, pela aquisição do lote descrito no art. 1º, § 1º, deste Decreto, no montante de vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais (R\$ 26.820,00), já aplicado o respectivo desconto, em 06 (seis) parcela iguais e consecutivas de quatro mil e quatrocentos e setenta reais (R\$ 4.470,00), conforme previsto no Art. 3º da lei 2.526. Parágrafo único - As parcelas serão mensais e consecutivas e a 1ª parcela terá seu vencimento no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto e as demais de 30 em 30 dias, a contar da data do 1º pagamento, atualizadas pela variação do oficial do IPCA. **Art. 3º** - Fica ainda concedido à Empresa os incentivos e estímulos previstos no Art. 5º, I, II, III, IV, da Lei Municipal nº 2.473/2013. § 1º - Os incentivos previstos no Art. 3º, I, letras "c" e "d" e II da lei 2.473, começam a vigor a partir de 01.01.2015; § 2º - A empresa fica obrigada a apresentar semestralmente

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE SANTO AUGUSTO
SANTO AUGUSTO

comprovante do número de empregos gerados. **Art. 4º** - Para a concessão dos benefícios e estímulos estabelecidos nos artigos anteriores deste decreto deverá ser atendida a formalidade estipulada no art 7º. § 2º. da Lei Municipal nº 2.473.

Art. 5º - para liberação do auxílio financeiro previsto no Art. 2º da Lei 2.526, a empresa deverá estar com o projeto de obras civil, aprovado pelo Município, acompanhados dos documentos previstos no Art. 6º. IV da Lei nº 2.473.

Parágrafo único - O recurso financeiro será repassado através de conta bancária em instituição bancária oficial, específica para movimentação dos recursos do auxílio.

Art. 6º - A apresentação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), no prazo de 30 dias, a contar da liberação do auxílio financeiro, comprovado através de documentos fiscais e aplicados na execução do projeto aprovado, conforme estabelecido no Parágrafo único, Art. 2º da Lei Municipal nº 2.526, de 22 de maio de 2014.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2015. (Ass.) JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se: em 22/01/2015. (Ass.) ANAJARA AITA NICOLI, Secretária de Administração Interina.

Pela presente lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha nos imóveis ora vendidos, obrigando-se a responder pela evicção na forma da lei. Pelo contrário ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel. **As partes dispensam a apresentação das Certidões negativas da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho, declarando as mesmas que tem conhecimento dos riscos inerentes de sua dispensa, conforme alerta da Tabela, ficando esta, isenta de responsabilizações posteriores. Assim o disseram, do que dou fé.**

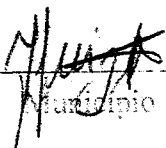
CERTIDÕES: Foram apresentadas em nome do Município de Santo Augusto/RS, as seguintes certidões: a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida às 12:23:07 do dia 26 de novembro de 2014, válida até 25 de maio de 2015, código de controle da certidão: 5ACF.A621.1700.72F3; b) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros nº 258782014-88888105, emitida em 14 de outubro de 2014, válida até 12 de abril de 2015. c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, nº 34/2015, emitida em 25 de fevereiro de 2015.

DE ÔNUS: Certifico que foram apresentadas, e ficam arquivados nesta Serventia, as certidões negativas de ônus reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis em 25 de fevereiro de 2015. *Efetuada a verificação junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme Provimento nº 39/2014 - MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO) na data 26/02/2015 às 13:54:27, hash eb4a.309e.0655.bdee.9caf.5987.7c8f70ff.b5b0.23b4.*

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que o imóvel foi avaliado pela Fazenda Municipal em (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) R\$ 89.400,00, conforme guia de avaliação número 51/2014, em 25/02/2015, e que o imposto de transmissão

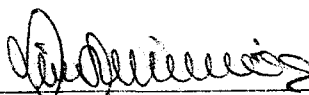
respectivo no valor de (mil e setecentos e oitenta e oito reais) R\$ 1.788,00, foi pago conforme recibo número 51/2015, em 25/02/2015, diretamente nos cofres públicos municipais, a qual fica arquivada uma cópia nesta Serventia. Emitida DOI conforme IN/SRF. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo. ALINE DE SIQUEIRA MENDONÇA, Tabeliã Substituta, que a digitei, conferi e assino. Dou fé. R \$ 596.60 + R \$ 9.40 = R \$ 606,00 (0573.07.0700017.00833 = R \$ 8.10; 0573.04.0700017.07169 = R \$ 0,70; 0573.01.1500001.00315 = R \$ 0.30; 0573.01.1500001.00316 = R \$ 0.30).

SANTO AUGUSTO, 03 DE MARÇO DE 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

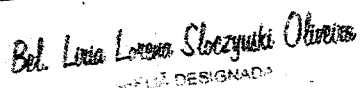


Município de Santo Augusto


LUIZ F. R. DA CRUZ E CIA LTDA - ME



Aline de Siqueira Mendonça - Tabeliã Substituta


Bel. Luiza Lorena Sloczynski Oliveira
TABELIÃ DESIGNADA

Bel. Luiza Lorena Sloczynski Oliveira
TABELIÃ DESIGNADA